



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0695, DE 09 DE MAIO DE 2014**

Declara o dia 30 de maio de cada ano como sendo feriado no Município de São Fernando consagrado ao dia do “SANTO SÃO FERNANDO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, DEPOIS DE RECEBER PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarado feriado oficial no Município de São Fernando/RN, o dia consagrado ao Santo “São Fernando”, que será celebrado anualmente no dia 30 de maio.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de maio de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Francisco Carlos de Medeiros**  
**Código Identificador:534B26E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2014. Edição 1173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>